



MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0301.0015/2021



MODALIDADE:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 – SRP

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVAMENTE PARA INTERESSADOS QUALIFICADOS
COMO MEI, ME e EPP**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE
MATERIAIS DE EXPEDIENTE.**



PROCESSO ADM. Nº 0301.0015/2021- EDITAL PE Nº 011/2021-SRP
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2021
Tipo: Menor Preço Por Item
EXCLUSIVAMENTE PARA INTERESSADOS QUALIFICADOS COMO MEI, ME e EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0301.0015/2021

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será realizada por item, formados por 135 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para os itens de interesse que o compõem.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 29/09/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 15h00min. (horário de Brasília-DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br

TEMPO DE DISPUTA: 10 (dez) minutos

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro designado e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 88/2021-GP, de 12/05/2021.

NOVO JEITO. NOVAS IDEIAS.

ATENÇÃO

Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** devem ser anexados **EXCLUSIVAMENTE** na plataforma da BNC- Bolsa Nacional de Compras, até a data e horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, conforme item 4.2 do Edital, sob pena de **INABILITAÇÃO**, conforme artigo 26 do DECRETO 10.024/2019.

ESCLARECIMENTOS:

Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados por escrito, endereçado, aos cuidados do Setor de Licitações e Contratos, devidamente protocolados no Gabinete, podendo para efeito de agilização, ser transmitidos via e-mail: ou pela plataforma da **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do telefone (41) 3557-2301 ou (41) 99136-7677 ou email contato@bnc.org.br, em até um dia útil anterior a data fixada para abertura do certame.

Setor de Licitações – Rua Coronel Álvaro Almeida, s/nº – Centro, Mar Vermelho-AL, CEP 57730-000, telefone (82) 99315-8520 - e-mail: marvermelho.licitacoes@gmail.com.

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados no Setor de Licitações e Contratos e na plataforma da BNC- Bolsa Nacional de Compras, bem como os demais atos relacionados, a este certame.



PROCESSO ADM. Nº 0301.0015/2021- EDITAL PE Nº 011/2021-SRP
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2021
Tipo: Menor Preço Por Item
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0301.0015/2021

O **MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO**, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 12.333.761/0001-44, com sede à Rua Coronel Álvaro Almeida, s/nº, Centro, neste município, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **EXCLUSIVAMENTE PARA INTERESSADOS QUALIFICADOS COMO MEI, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, com critério de julgamento menor preço Por Item. Este certame será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 0493/2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º 147/2014 de 07 de agosto de 2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006), do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, especialmente, pelos Decretos nºs 7.892/2013 e 8.250/2014, regulamentadores do Sistema de Registro de Preços, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital da seguinte forma:

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os Anexos:

- I. Termo de Referência
- II. Proposta Comercial
- III. Termo de Credenciamento
- IV. Modelo de Declaração de Habilitação
- V. Modelo de Declaração de cumprimento ao art. 7º, XXXIII da Constituição Federal
- VI. Modelo de Declaração de Ausência de Impedimento para contratação
- VII. Termo de Comprometimento – Lei n.º 123/2006
- VIII. Informações Complementares
- IX. Termo de Adesão
- X. Indicação de Usuário do Sistema
- XI. Minuta da Ata de Registro de Preços
- XII. Minuta de Contrato

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. O edital completo poderá ser retirado no local indicado no preâmbulo deste Edital, até o último dia útil anterior à abertura dos envelopes “Proposta”, das 09h00 às 16h00, nos dias de expediente desta Prefeitura, ou através do *sítio* da licitadora na internet (<https://www.marvermelho.al.gov.br>). No ato da retirada, o interessado deverá verificar o respectivo conteúdo, não se admitindo reclamações posteriores.

1.2. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras**.



PROCESSO ADM. Nº 0301.0015/2021- EDITAL PE Nº 011/2021-SRP
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

2. OBJETO E JUSTIFICATIVA:

REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO, e justifica-se pela necessidade de continuidade das atividades administrativas das Secretarias, e outros setores que venham a necessitar desses materiais, para os fins a que se destinam.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão, **EXCLUSIVAMENTE OS INTERESSADOS QUALIFICADOS COMO MEI, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atendam às exigências de habilitação e que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.

3.2. Não será permitida a participação:

3.2.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.2. De interessados que se encontrem sob dissolução ou liquidação;

3.2.3. De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

3.2.5. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão informar sua condição de ME- EPP no campo próprio do sistema quando do cadastro da proposta sem, contudo, identificar-se, sob pena de desclassificação.

3.2.6. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

4. CREDENCIAMENTO NA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

4.1. Para participação no pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, até 1 (uma) hora antes do horário fixado para o recebimento das propostas, de forma direta ou através de empresa associada.

4.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente cadastrado em qualquer empresa associada à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do cadastro ou por iniciativa da **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação

efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O cadastro do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do *certame*, que pagará a **Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.**

4.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.9. A Prefeitura Municipal de Mar Vermelho não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE LICITAÇÃO

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br os licitantes poderão encaminhar a proposta, devendo manifestar o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2. Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA**, concomitantemente com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no edital e **PROPOSTA** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência deste edital.

5.5. A Proposta de Preços Inicial deve incluir, obrigatoriamente, todas as despesas com impostos, taxas, fretes e quaisquer outras que venham a incidir sobre o produto a ser fornecido;

5.6. A validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

5.7. A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo, após a abertura da sessão, o direito de desistir da proposta apresentada ou de pleitear quaisquer alterações.

5.8. Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente apresentadas.

5.9. A avaliação das propostas apresentadas será feita com a observância dos critérios estabelecidos no ANEXO I deste Edital.

5.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.11. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.12. Os documentos que compõe a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso ao público após encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário;

6.1.2. Marca (Quando solicitado no termo de referencia);

6.1.3. Fabricante (Quando solicitado no termo de referencia);

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Licitante será o único responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão eletrônico com relação ao presente certame, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Mar Vermelho por quaisquer danos decorrentes de uso indevido de *login* e senha de acesso do Licitante, ainda que por terceiros.

7.2. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos.

7.3. Caberá ao fornecedor e seu representante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão do seu representante.

7.4. Após o horário previsto no Edital para envio das propostas, terá início à sessão pública, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre pregoeiro e os licitantes.

7.7. Aberta a etapa competitiva, na data e horário especificados, os representantes dos interessados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o Licitante será imediatamente informado do seu recebimento, horário de registro e valor.

7.8. Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro poderá selecionar para a etapa competitiva quantos itens/lotes achar conveniente. Assim sendo, para os casos em que houver diversos itens/lotes a serem disputados, poderá haver a seleção e disputa de forma simultânea de mais de um item/ lote.

7.9. Somente serão aceitos lances cujos valores forem **INFERIORES** ao último lance que tenha sido registrado no sistema, não sendo aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo, neste caso, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão terá duração inicial de 10 (dez) minutos para os lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 (dois) minutos da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 (dois) minutos. Quando não houver novo lance, passados os 2 (dois) minutos últimos, o sistema encerrará a competição.

7.11.1. Finalizada a etapa de lances aberto, o sistema ordenará os melhores valores por ordem de vantajosidade. A proposta inicial também é considerada o primeiro lance.

7.11.2. Se inexistirem lances além das propostas iniciais, serão utilizados critérios de desempate (art. 36 e 37 do Decreto 10.024/19). E se ainda assim persistir um empate, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre as propostas empatadas.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. Caso a proposta de menor valor não seja aceitável por consignar preço inexequível, assim considerado aquele que for simbólico, irrisório, de valor zero ou manifestamente incompatível com o custo do bem licitado, o Pregoeiro a desclassificará e examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração da melhor proposta e que atendam os termos deste Edital.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na plataforma BNC divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.17. Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.18. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.19. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor, proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da

aceitação do lance de menor valor;

7.20. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os art. 44 e 45 da LC 123/2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da ME/EPP/MEI. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

7.21. Após o termino da etapa competitiva, o Licitante que tiver ofertado o menor preço desde que este seja igual ou inferior ao limite de aceitação e não seja manifestamente inexecuível, será convocado primeiramente para a fase posterior de habilitação.

7.22. Caso o Licitante classificado em primeiro lugar não cumpra os requisitos da sua habilitação, será convocado outro Licitante, observada a ordem de classificação, iniciando-se o procedimento previsto neste Edital, não ficando o novo Licitante convocado obrigado a contratar pelo preço ofertado pelo Licitante anteriormente inabilitado.

7.23. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item.

8. DA PROPOSTA ESCRITA

8.1. A Empresa vencedora deverá enviar a Proposta (ANEXO II), com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência e conta bancária em nome da empresa, data e assinatura do Representante Legal da proponente, no prazo estipulado pelo Pregoeiro(a), em mensagem pelo chat da plataforma, no decorrer da sessão;

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Para as empresas que participarem usufruindo dos benefícios do enquadramento como ME ou EPP, deverá apresentar para efeito de comprovação, **UM** dos documentos a seguir: Declaração/certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial; ou Balanço Patrimonial e Demonstrações do resultado do exercício – DRE do último exercício social exigível, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei 123/06; ou comprovante de estar a licitante enquadrada no Simples Nacional.

9.1.1. Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação**, na seguinte conformidade:

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

9.2.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.1.1. Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

9.2.2. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

9.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes Certidões Negativas de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativas:

9.3.3.1. Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

9.3.3.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.3.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal Mobiliária.

9.3.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

9.3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, por parte de ME ou EPP, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do **certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016;

9.3.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.6.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira.

9.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

9.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.4.1.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica apurada (caso necessário) pela CPL (Pregoeiro e Equipe de Apoio), mediante simples conferência, implicará a inabilitação da respectiva licitante.

9.4.2. Poderão participar da licitação empresas que estejam em recuperação judicial.

9.4.2.1. Das empresas em recuperação judicial, será exigido a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologada pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecida no Edital.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. Apresentação de pelo menos 01 um **atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando o fornecimento equivalentes/semelhantes, compatíveis com o objeto deste certame, em qualquer quantidade.

9.5.2. Alvará ou Licença de Funcionamento expedido pela Prefeitura da sede da licitante, em plena validade. Caso esteja em fase de liberação, apresentar comprovante da taxa do pagamento da anuidade da Licença de Funcionamento.

9.5.2.1. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica apurada (caso necessário) pela CPL (Pregoeiro e Equipe de Apoio), mediante simples conferência, implicará a inabilitação da respectiva licitante.

9.5.3. Poderão participar da licitação empresas que estejam em recuperação judicial.

9.6. Das empresas em recuperação judicial, será exigido a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologada pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecida no Edital.

9.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.7.1. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo nos anexos deste Edital.

9.7.2. Declaração do licitante de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação da licitante, no presente certame conforme modelo nos anexos deste Edital.

9.7.3. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme modelo nos anexos deste Edital.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. A empresa vencedora da etapa de lances somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.1.1. Os documentos, anexados à plataforma BNC, com autenticação digital não precisarão ser encaminhados novamente.

10.2. Após a conferência dos documentos encaminhados digitalmente, se estiverem de acordo com o solicitado, será

declarada a empresa vencedora e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

10.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

10.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.5. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.6. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a **inabilitação** do licitante;

10.7. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico;

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Até **03 (três) dias úteis anteriores** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.1.1. A petição será encaminhada à Autoridade Competente pelo certame, aos cuidados do Pregoeiro.

11.1.2. Admitir-se-á o envio de pedido de esclarecimento, providências por intermédio do e-mail marvermelho.licitacoes@gmail.com, desde que enviado dentro do prazo previsto no item 10.1.

11.1.3. Eventual impugnação deverá ser **encaminhada através da plataforma da BNC-BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.

11.1.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação na forma da Lei.

11.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

11.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

11.4. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

11.4.1. Ao final da sessão, mediante o agendamento via chat realizado pelo pregoeiro o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, **EM ATÉ 15 MINUTOS**, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 72 (setenta e duas) horas. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de horas, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, ficando bloqueada a anexação após o horário. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.

11.4.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4.3. Não serão conhecidos, os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por

representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.4.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.5. Os recursos e contrarrazões devidamente fundamentados deverão ser encaminhados ao pregoeiro na forma eletrônica através da plataforma da **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, dentro do prazo estabelecido.

11.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor e à autoridade competente homologar o certame.

11.7. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do certame.

12. DA ASSINATURA DA ATA

12.1. Após estabelecido o resultado desta licitação, os itens serão adjudicados, registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante às regras próprias do Sistema.

12.1.1. A licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93 e no presente edital.

12.1.2. A notificação poderá se dar via e-mail, correspondência com aviso de recebimento, mensagem eletrônica no endereço constante na proposta ou por meio de publicação no Órgão de Imprensa Oficial.

12.2. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

12.2.1. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação, além de aplicar as devidas penalidades ao convocado que não assinar.

12.3. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente.

12.4. A Ata de Registro de Preços se regerá pelas cláusulas e disposições nela constantes.

13. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

13.1. Será emitida Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho pela Prefeitura do Município de Mar Vermelho, para o devido fornecimento do objeto.

13.2. O objeto deverá seguir as exigências constantes do **ANEXO I (Termo de Referência)**, as especificações constantes neste Edital, além de Leis e legislações que incidam na plena execução do Objeto, deste Edital.

13.3. A empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

13.4. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais

como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

13.5. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

13.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **ANEXO I (Termo de Referência)**, determinando sua substituição;

13.5.2. Determinar sua correção ou devida complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

13.6. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no **ANEXO I (Termo de Referência)**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor de Compras da Prefeitura do Município de Mar Vermelho, sem qualquer correção monetária, no prazo estipulado no ANEXO I – Termo de Referência.

14.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, se couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de **02 (dois) dias úteis**;

14.2.1. Caso a empresa adjudicatária não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

15. SANÇÕES

15.1. O licitante que causar o retardamento dos procedimentos relativos a este pregão, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar nos pregões realizados por esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.2. Caso a empresa adjudicatária se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços decorrente deste Edital no prazo fixado, que é de **cinco dias** após a convocação, ou venha a desistir do fornecimento do objeto, garantida a sua prévia e fundamentada defesa, será considerado inadimplente e estará sujeito ao pagamento de multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

15.3. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, após o devido processo administrativo e garantida a defesa prévia, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

15.4. Constituem motivos para a rescisão da Ata de Registro de Preços:

- a) o descumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) a lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando esta Prefeitura a comprovar a impossibilidade da execução do objeto no prazo e condições contratadas;
- d) a sub-contratação, cessão ou transferência, total ou parcial, da Ata de Registro de Preços, sem o consentimento

por escrito desta Prefeitura;

- e) o desatendimento às determinações desta Prefeitura;
- f) a alteração do objeto social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa adjudicatária, que prejudique a correta execução da Ata de Registro de Preços;
- g) o pedido de falência, a recuperação judicial, o pedido de dissolução ou de liquidação judicial ou extrajudicial da empresa adjudicatária;
- h) razões de ordem pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas por esta Prefeitura.

15.5. Pelo descumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços, esta Prefeitura poderá aplicar à empresa adjudicatária também as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da contratada, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir esta Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.5.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, incidentes sobre o valor da Ata de Registro de Preços devidamente reajustado:

- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços.

15.5.2. As multas são independentes e serão aplicadas alternativa ou cumulativamente, conforme o caso, e suas aplicações não impedem que esta Prefeitura, ao seu critério, revogue unilateralmente a Ata de Registro de Preços ou aplique outras sanções previstas na legislação que rege a matéria.

15.6. A Prefeitura poderá deixar de aplicar as multas contratuais se preferir o ressarcimento dos prejuízos sofridos.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador que é a Prefeitura Municipal de Mar Vermelho-AL;

16.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a

possibilidade de adesão;

16.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

15.1.3. As aquisições ou contratações adicionais acima citadas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens que compõem o Termo de Referência deste Edital, não excedendo, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nas respectivas Atas de Registro de Preços para o órgão gerenciador (**Prefeitura de Mar Vermelho**), independente do número de órgãos não participantes que aderirem, observadas as demais condições previstas no art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

15.1.4. Para adesão subsequente à Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE promoverá consulta prévia à Prefeitura de Mar Vermelho para esse fim, desde que tenha comprovado a vantagem, respeitando, no que couber, as condições e as regras estabelecidas nos Decretos nºs 7.892/2013 e 9.488/2018.

15.1.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR (**Prefeitura de Mar Vermelho**), promoverá consulta ao beneficiário da Ata de Registro de Preços acerca da adesão solicitada, que poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados na Ata em favor do órgão gerenciador, observadas as condições do Capítulo IX do Decreto nº 7.892/2013.

15.1.6. Diante da manifestação favorável do beneficiário da Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá autorizar o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE a aderir à(s) respectiva(s) Ata(s) de Registro de Preço(s), que deverá promover a aquisição solicitada no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contado da data de concordância do órgão não participante, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

16.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. O resultado do presente certame será divulgado em diário oficial e no site www.marvermelho.al.gov.br.

16.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão publicados nos meios de comunicações oficiais.

16.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro designado, com base nas disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis;

16.6. A licitante vencedora na ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como no fornecimento do Objeto, deverá atender a todas as Leis e legislações aplicáveis ao devido fornecimento, mesmo que não mencionado neste Edital, sob pena de rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas;

16.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a Comarca de Viçosa-AL.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público;

16.9. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretados em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a



finalidade e a segurança da contratação;

16.10. Em caso de divergência entre disposições do Edital e demais peças que compõem o processo, prevalece à previsão do edital.

Mar Vermelho, 17 de setembro de 2021.

ARNALDO DE ARAUJO ALÉCIO
Pregoeiro



PROCESSO ADM. Nº 0301.0015/2021- EDITAL PE Nº 011/2021-SRP
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

1.1. Se faz necessário a contratação de empresa para a aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE tornando-se fundamental e essencial para a continuidade das atividades administrativas das Secretarias, e outros setores que venham a necessitar desses materiais.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de Materiais de expediente, para as Secretarias da Prefeitura de Mar Vermelho, conforme especificações a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	VALOR DE REFERÊNCIA DO ITEM
1	ALFINETE MAPA CABECA REDONDA C/ 50 UND	CX	30	R\$ 4,94
2	ALMOFADA P/CARIMBO Nº4 AZUL	UND	5	R\$ 15,64
3	APAGADOR C/PORTA GIZ EM MADEIRA	UND	5	R\$ 5,95
4	APAGADOR P/QD BRANCO PRETO	UND	20	R\$ 6,76
5	APONTADOR PLAST. SIMPLES RETANGULAR	UND	15	R\$ 0,46
6	BARBANTE TORCIDO 4 CRU C/500MTS	RO	10	R\$ 18,66
7	BARBANTE TORCIDO 6 CRU C/500MTS	RO	10	R\$ 21,69
8	COLA QUENTE FINA	PC/83	100	R\$ 49,55
9	COLA QUENTE GROSSA	PC/37	200	R\$ 53,81
10	BATERIA 9V ALCALINA 6LR61BLIST	UND	40	R\$ 13,62
11	BATERIA 3V LITIO CR 2032	CART/5	20	R\$ 21,75
12	BALAO 7" C/50 SORTIDA	PCT	100	R\$ 7,26
13	BLOCO ADESIVO P/RECAD0 76MMX76MM AMARELO	UND	20	R\$ 6,56
14	BOLA DE ISOPOR 100MM	UND	10	R\$ 4,95
15	BORRACHA BRANCA Nº40	UND	100	R\$ 0,53
16	CADERNO CAPA DURA UNIV MAIS 10MT 200FLS	UND	240	R\$ 15,64
17	CADERNO ESPIRAL CD 1/4 MAIS 96FLS	UND	50	R\$ 6,86
18	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA	UN	410	R\$ 9,28
19	CAIXA ARQUIVO MORTO BOX PCT C/10UNDS	CX/10	110	R\$ 55,55
20	CALCULADORA 8 DIGITOS	UND	12	R\$ 15,73
21	CALCULADORA 12 DIGITOS	UND	25	R\$ 29,11
22	CANETA PARA TECIDO	UND	20	R\$ 8,98
23	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL AZUL	CX/50	52	R\$ 66,60
24	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL VERMELHA	CX/50	47	R\$ 66,60
25	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL PRETA	CX/50	53	R\$ 66,60
26	HIDROCOR COMUM C/12 CORES	PCT	70	R\$ 4,54
27	MARCA TEXTO AMARELO	CX/12	95	R\$ 19,16
28	CARTOLINA CARMEM CORES	UND	150	R\$ 1,51
29	CARTOLINA GUACHE 48X66 CORES	UND	200	R\$ 1,71
30	CLIPS GALVANIZADO Nº4 C/50 UNIDADES	CX	30	R\$ 2,54
31	CLIPS GALVANIZADO Nº2 C/100 UNIDADES	CX	98	R\$ 2,54

32	CLIPS GALVANIZADO Nº3 C/100 UNIDADES	CX	80	R\$ 2,54
33	CLIPS GALVANIZADO Nº6 C/25 UNIDADES	CX	70	R\$ 2,76
34	CLIPS GALVANIZADO Nº8 C/25 UNIDADES	CX	65	R\$ 2,76
35	COLA BRANCA 90G	UND	200	R\$ 2,12
36	COLA BRANCA 1KG	UND	10	R\$ 16,04
37	COLA PARA ARTESANATO MAKE + DE 250GR	UND	40	R\$ 30,16
38	COLA DE ISOPOR 90G	UND	250	R\$ 5,55
39	COLA DE SILICONE ARTESANATO MAKE+ 100ML	UND	50	R\$ 9,99
40	CORDÃO DE ALGODÃO C/50MTS	RL	10	R\$ 65,56
41	CORRETIVO LIQUIDO 18ML	CX/12	5	R\$ 17,05
42	EMBORRACHADO EVA CORES 40X48	UND	1000	R\$ 1,70
43	ELASTICO BRANCO	PÇ/50M	30	R\$ 59,51
44	LIGA ELASTICA AMARELA 100GR	PCT	100	R\$ 4,94
45	ENVELOPE 200X280 BRANCO	UND	500	R\$ 0,35
46	ENVELOPE A4 229X324 BRANCO	CX250	1000	R\$ 106,42
47	ENVELOPE 114X162 CARTA BRANCO 63G	CX1000	100	R\$ 113,11
48	ENVELOPE 370X470 80G OURO	UND	50	R\$ 1,31
49	ENVELOPE OFICIO 260X360 80G OURO	CX/250	13	R\$ 131,52
50	ESTILETE PLASTICO ESTREITO 9MM COLORIDO	UND	20	R\$ 1,69
51	ESTILETE PLASTICO LARGO 18MM COLORIDO	UND	10	R\$ 2,76
52	EXTRATOR DE GRAMPOS MP109 ESPATULA	UND	50	R\$ 2,42
53	FITA ADESIVA 48MMX50M TRANSPARENTE	RO	150	R\$ 6,65
54	FITA ADESIVA 45MMX45M MARROM	RO	50	R\$ 4,95
55	FITA CREPE 19MMX50M	RO	30	R\$ 4,64
56	FITA CREPE 24MMX50M	RO	10	R\$ 7,36
57	FITA DUPLA FACE BR 48MMX30M	RO	50	R\$ 33,18
58	FITA DUREX 12MMX30M TRANSPARENTE	RO	50	R\$ 1,92
59	FITA DUREX 12MMX40M TRANSPARENTE	RO	20	R\$ 2,12
60	FITA METALIZADA 15MM AZUL 50MTS	UND	30	R\$ 8,70
61	FITA METALIZADA 15MM DOURADA 50MTS	UND	30	R\$ 8,70
62	FITA METALIZADA 15MM PRATA 50MTS	UND	30	R\$ 8,70
63	FITA METALIZADA 15MM VERDE 50MTS	UND	30	R\$ 8,70
64	FITA METALIZADA 15MM VERMELHA 50MTS	UND	30	R\$ 8,70
65	TRENA 8MT	UN	8	R\$ 36,41
66	GIZAO DE CERA 12 CORES GROSSO	CX	100	R\$ 6,25
67	GIZ DE CERA PEQ 12 CORES	CX	60	R\$ 3,53
68	GRAMPEADOR METAL ALICATE 14CM P/25FLS	UND	50	R\$ 26,37
69	GRAMPEADOR METAL P/240FLS	UND	6	R\$ 172,35
70	GRAMPO GALVANIZADO 23/24 C/1000 UNIDADES	CX	10	R\$ 26,77
71	GRAMPO GALVANIZADO 23/8 C/5000 UNIDADES	CX	10	R\$ 22,79
72	GRAMPO GALVANIZADO 9/12 C/5000	CX	10	R\$ 29,48
73	GRAMPO TRILHO METAL 80MM C/50 UNID	PC	40	R\$ 16,37
74	PLACA DE ISOPOR 10MM	UND	100	R\$ 4,54
75	PLACA DE ISOPOR 20MM	UND	100	R\$ 9,09
76	LAPIS DE COR 12 CORES	CX	60	R\$ 4,54
77	LAPIS DE COR 24 CORES	CX	60	R\$ 21,99
78	LAPIS COMUM Nº2	CX/144	70	R\$ 34,19

79	LINHA DE NYLON N/20	UND	10	R\$ 7,57
80	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESP. 1/4 100FLS	UND	55	R\$ 13,63
81	LIVRO ATAS 100 FOLHAS S/MARGEM	UND	50	R\$ 14,62
82	LIVRO DE PONTO 4 ASSINATURAS 100 FLS	UND	20	R\$ 19,08
83	MASSA DE MODELAR C/6 CORES	CX	50	R\$ 4,54
84	QUADRO FELTRO MOLD ALUM. 2,00X1,20	UND	10	R\$ 497,33
85	PAPEL 40KG 120G 660MMX960MM BRANCO	UND	100	R\$ 1,94
86	PAPEL SULF. A4 REPORT SENINHA 100FLS CORES	PCT	50	R\$ 9,08
87	PAPEL CARBONO 1 FACE PRETO	CX/100	5	R\$ 52,45
88	PAPEL MICROONDULADO CORES 48X80CM	UND	100	R\$ 3,23
89	PAPEL CONTATO CRISTAL PP 45CMX25MTS	RO	40	R\$ 145,58
90	PAPEL A4 75GR 500FLS 210MMX297MM	CX/10	350	R\$ 29,15
91	BLOCO DE LEMBRETES ADESIVO COLORIDO	BL	30	R\$ 18,09
92	PAPEL MADEIRA KRAFT NATURAL 80G 660X960 MM	UND	100	R\$ 0,99
93	PAPEL VERGE A4 CORES 180G 50FLS	PCT	50	R\$ 25,27
94	PASTA AZ OFICIO AZUL ROYAL 2808	UND	400	R\$ 20,07
95	PASTA CATALOGO C/ 50 ENVELOPES FINOS	UND	30	R\$ 18,07
96	CAIXA ARQUIVO MORTO MULTIONDA AZUL GRANDE	UND	500	R\$ 10,99
97	PASTA POLIONDA 20MM	UND	200	R\$ 4,54
98	PASTA POLIONDA 55MM	UND	50	R\$ 5,95
99	PASTA C/ ELASTICO OF 20MM CRISTAL	UND	100	R\$ 6,96
100	PASTA C/ ELASTICO OF 40MM CRISTAL	UND	100	R\$ 9,05
101	PASTA SUSPENSA PLAST. C/ VARETA GP	UND	300	R\$ 4,94
102	PASTA C/ TRILHO PLASTICA	UND	100	R\$ 2,92
103	PERFURADOR METAL P/65 FLS 2 FUROS	UND	10	R\$ 181,12
104	PERFURADOR METAL P/20 FLS 2 FUROS	UND	20	R\$ 24,11
105	PERFURADOR DE METAL CAVIA P/ 100 FOLHAS	UND	8	R\$ 353,40
106	PERFURADOR METAL P/30 FLS 2 FUROS	UND	18	R\$ 50,47
107	PILHA ALCALINA D LR20 GRANDE C/2UNDS	CART	10	R\$ 33,29
108	PILHA ALCALINA C MEDIA LR14 C/2UND	CART	40	R\$ 29,15
109	PILHA ALCALINA AA LR6 BLISTER C/4UND	CART	80	R\$ 12,15
110	PILHA ALCALINA AAA LR3 BLISTER C/4UND	CART	90	R\$ 14,26
111	PILHA BATERIA LR41 C/14 UNIDADES	CART	20	R\$ 25,22
112	PINCEL ESCOLAR CHATO 815 - 0	UND	80	R\$ 1,71
113	PINCEL ESCOLAR CHATO -10	UND	80	R\$ 2,47
114	PINCEL ESCOLAR CHATO -02	UND	80	R\$ 1,93
115	PINCEL ESCOLAR CHATO -04	UND	80	R\$ 2,26
116	PINCEL ESCOLAR CHATO -06	UND	80	R\$ 2,30
117	PINCEL ESCOLAR CHATO -08	UND	80	R\$ 2,43
118	MARCADOR PERMANENTE CORES	CX/12	80	R\$ 30,26
119	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO REC. CORES	CX/12	80	R\$ 37,22
120	PISTOLA P/COLA QUENTE 15W GRANDE	UND	50	R\$ 29,15
121	PISTOLA P/COLA QUENTE 10W PEQUENA	UND	40	R\$ 24,74
122	PRANCHETA DE MADEIRA C/PREND.METAL 35X24CM	UND	20	R\$ 6,63
123	PRANCHETA ACRILICA OFICIO CRISTAL	UND	30	R\$ 28,54
124	QUADRO BRANCO MOLD. ALUM. 60X90CM	UND	10	R\$ 101,67
125	QUADRO BRANCO MOLD. ALUM. 270X1,20CM	UND	5	R\$ 494,25

126	QUADRO CORTIÇA 120X90CM MOLD ALUMINIO	UND	20	R\$ 177,05
127	REGUA 30CM CRISTAL	UND	60	R\$ 1,97
128	REGUA 50CM CRISTAL	UND	50	R\$ 3,57
129	TELA P/PINTURA 20X30CM	UND	100	R\$ 9,89
130	TESOURA ESCOLAR 13CM PRETA MP502	UND	100	R\$ 4,30
131	TESOURA MULTIUSO 21CM EM ACO CABO PRETO MP510	UND	10	R\$ 14,66
132	TINTA P/ALM. DE CARIMBO 40ML CORES	UND	50	R\$ 5,55
133	TEMPERA ACRILICA 250ML CORES	UND	50	R\$ 29,55
134	REABASTECEDOR P/MARC. PERMANENTE 40ML CORES	UND	20	R\$ 7,57
135	TNT 40GR/140CM CORES	MT	500	R\$ 3,95

3. PREÇOS DE REFERÊNCIA

3.1. Os preços de referência serão obtidos através de média dos preços das pesquisas em potenciais fornecedores, estando compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme comprovado através da Planilha de Custos constante no presente processo.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1. Os materiais e materiais serão para entrega parcelada e a quantidade solicitada pela administração, deverá ser entregue no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis após o envio da Ordem de Fornecimento;

4.1.1. As Ordens de Fornecimento serão encaminhadas pela CONTRATANTE por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico da CONTRATADA;

4.2. Será recusado o equipamento que não atender às especificações desse Termo de Referência ou que não estiver adequado para uso;

4.3. Relativamente ao disposto no presente item e respectivos subitens, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei no. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

4.4. As entregas deverão ser realizadas em dia útil, durante o horário das 08h30min às 11h30min, na sede da Secretaria interessada de Mar Vermelho-AL;

4.5. Os MATERIAIS DE EXPEDIENTE entregues deverão atender as especificações desse Termo de Referência, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela licitante, contendo a quantidade, o **preço e a marca** do objeto em que foi declarado vencedor;

4.6. A entrega dos materiais será objeto de fiscalização, controle e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas devidamente designadas pelo Prefeito do Município e não reduz a responsabilidade da Adjudicatária/Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade de seus agentes e prepostos;

4.7. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Termo, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento/substituição do objeto em questão no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, correrão por conta da empresa vencedora dos materiais;

4.8. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o setor

responsável do solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico da CONTRATANTE, por meio de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no Edital e seus Anexos, na sua proposta e em especial:

5.1.1. Realizar o fornecimento por meio de mão-de-obra qualificada e nas quantidades da solicitação através da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Informar o nome do responsável para representá-la perante a Contratante.

5.1.2.1. Qualquer alteração do responsável pelo fornecimento dos materiais do presente objeto deverá ser comunicada por escrito e autorizada previamente pelo responsável pela fiscalização;

5.1.3. Fornecer os materiais referentes ao objeto desta licitação dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

5.1.4. Aceitar a fiscalização e o acompanhamento do fornecimento pela Contratante;

5.1.5. Realizar o fornecimento do presente objeto de forma meticulosa, sem interrupções, garantindo o perfeito desempenho do serviço;

5.1.6. Manter, durante todo o período do fornecimento compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.1.7. Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto, sem prévio consentimento por escrito da Contratante, sob pena de incorrer nas penalidades nele previstas;

5.1.8. Assumir todos os gastos e despesas decorrentes, direta ou indiretamente, da execução do presente objeto;

5.1.9. Responsabilizar-se ressarcindo todo e qualquer dano causado à Contratante ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados;

5.1.10. Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação;

5.1.11. A Contratada deverá arcar com os gastos relativos a alimentação e hospedagem de seus funcionários durante a execução do presente objeto;

5.1.12. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente objeto;

5.1.13. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor/fiscal do contratante, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas no instrumento;

5.1.14. Comunicar imediatamente, por intermédio do gestor/fiscal do contratante, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do fornecimento;

5.1.15. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informação de que tenha tomado ciência em razão da execução do fornecimento do objeto, sem o consentimento, prévio e por escrito, da Prefeitura;



5.1.16. Não utilizar o nome da Prefeitura, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão contratual;

5.1.17. Não oferecer o contrato em garantia de operações de crédito bancário;

5.1.18. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.19. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas previstas no instrumento contratual e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes do descumprimento de obrigações contratuais;

5.1.20. Comunicar ao gestor/fiscal da contratante, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas em seus dados cadastrais, tais como endereço, telefone, bem como no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato, devendo apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;

5.1.21. Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor/fiscal do contrato designado pela Prefeitura;

5.1.22. Responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;

5.1.23. Realizar o fornecimento dos MATERIAIS DE EXPEDIENTE, objeto da proposta que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste Termo, no que não o contrarie;

5.1.24. Cumprir fielmente as obrigações deste instrumento.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.1. Receber o objeto da licitação e conferir se o mesmo se encontra dentro das especificações exigidas neste processo licitatório;

6.1.2. Recusar o recebimento dos materiais se os mesmos não estiverem de acordo com as especificações do presente processo licitatório;

6.1.3. Solicitar a substituição do objeto licitado se os materiais não atenderem às especificações solicitadas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93.

6.2. Tornar disponível as instalações e permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências do Contratante relacionadas à entrega do objeto licitado, bem como proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir as normas da contratação;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital;

6.4. Fornecer à Contratada, por escrito, as informações necessárias para o cumprimento do objeto contratado.

6.5. Acompanhar, coordenar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do objeto, de forma a garantir o pleno cumprimento das obrigações da Contratada;

6.6. Receber as Notas Fiscais/Faturas, desde que o fornecimento do objeto tenha sido realizado em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e encaminhar as Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo contratado;

6.7. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto, determinando que o regularize, sem ônus a Contratante, tantas vezes quanto necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o contratado;

6.8. Assegurar-se do bom desempenho do fornecimento do objeto;

6.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.10. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pelo licitante vencedor;

6.11. Emitir, sempre que necessário, parecer sobre os atos relativos à execução do Contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto.

6.12. Recusar o objeto se não estiver de acordo com as especificações exigidas.

7. DA GARANTIA/QUALIDADE/VALIDADE DOS MATERIAIS

7.1. Os materiais objeto deste projeto básico deverão ter especificações do INMETRO e/ou outros órgãos de controle de qualidade, bem como sua garantia com obediência às normas técnicas vigentes, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de no mínimo 12 (doze) meses;

7.2. Todos os itens deverão ser novos, apresentar qualidade e condições que viabilize o seu uso e suporte aos diversos setores administrativos da Prefeitura.

7.3. A licitante deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando for o caso:

7.4. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

7.5. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como materiais sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

7.6. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

ARNALDO DE ARAUJO ALÉCIO

Pregoeiro



ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO Nº 011/2021. – PROCESSO ADM. Nº 011/2021

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-mail:	CNPJ:	Inscrição Estadual :

OBJETO: Aquisição de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE.**, conforme especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

LOTE ÚNICO						
ITEM	PRODUTO(S)	MARCA / FABRICANTE	UN.	Quantidade	PREÇO POR ITEM R\$ (Em algarismo)	PREÇO TOTAL R\$ (Em algarismo)
01						
02						
TOTAL DO GRUPO						

Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão e que os cestas básicas ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

- Prazo e Local de Entrega conforme consta no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA
- A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

LOCAL:	DATA:
--------	-------

Nome do REPRESENTANTE:	
RG:	CPF:

Assinatura do REPRESENTANTE:



ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(a ser preenchido, assinado e entregue fora dos envelopes)

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2021

Processo Administrativo 0301.0015/2021

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa.....com sede à....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO ELETRÔNICO N.º/2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de Mar Vermelho/AL, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(data, nome e assinatura do responsável)



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(a ser preenchida, assinada e entregue fora dos envelopes)

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2021

Processo Administrativo 0301.0015/2021

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes nº 02, **sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital.**

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG _____ CPF _____

ASSINATURA: _____

(data, nome e assinatura do responsável)



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2021

Processo Administrativo 0301.0015/2021

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____. Inscrita no - CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade RG n. _____ SSP-_____ e do CPF n. _____. DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () Sim ou () Não.

(data, nome assinatura do representante legal)



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO

(a ser preenchida, assinada e entregue fora dos envelopes)

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2021

Processo Administrativo 0301.0015/2021

A (nome da licitante.....), com sede nesta (.....) Estado de (.....), à Rua (.....), nº. (...) - Bairro (), inscrita no CGC/MF sob o nº. (.....), neste ato representada por seu (cargo do representante), (nome do representante), portador da Cédula de Identidade R.G. nº. () - (órgão exp.), que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que não possui nenhum tipo de impedimento para celebrar contratos com a Administração Pública de MAR VERMELHO, e que nunca foi apenada com DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE por qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado, o direito de analisar o fato para eventual impugnação, observados os termos do Edital, e dos respectivos documentos e anexos da licitação. Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Prefeitura do Município de Mar Vermelho, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

(data, nome e assinatura do representante legal)



ANEXO VII – TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI Nº 123/2006

(a ser preenchida, assinada e entregue fora dos envelopes)

Processo Administrativo 0301.0015/2021

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 011/2021**, destinado “ _____ ”, que se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 4º da referida legislação, sob as penas da Lei e de desclassificação no certame licitatório em questão.

Mar Vermelho, ___ de ___ de

(assinatura e identificação do representante legal da licitante)

Observação: Para comprovação, é necessária a juntada da **declaração/certidão** de enquadramento expedida pela **Junta Comercial**; ou **Balanco Patrimonial** e demonstrações do resultado do exercício – DRE, comprovante do **Simplex Nacional**, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei 123/06.



ANEXO VIII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA.

RAZÃO SOCIAL			
CNPJ nº		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO			Nº
CIDADE	ESTADO		CEP
FONE	FAX		E-MAIL
REG. JUNTA COMERCIAL		DATA REG. JUNTA COMERCIAL	
NOME COMPLETO DE QUEM ASSINARÁ A ATA			
RG		CPF	

Obs: Em caso de representação por Procurador, juntar o instrumento de mandato específico para a assinatura da ata de Registro de Preços.

NOVO JEITO. NOVAS IDEIAS.

DADOS BANCÁRIOS PARA EFEITO DE PAGAMENTO

Banco	
Agência	Conta

CONTATO FINANCEIRO

Responsável		
E-mail:	Telefone	Ramal

Local / Data

(Carimbo e assinatura do Responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. A não apresentação dessa folha não implicará na inabilitação do **Credenciado**.



ANEXO IX – TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
 - v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras do Brasil.
4. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.
5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes



à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até ___/___/___, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



ANEXO X – INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS DO BRASIL – (LICITANTE DIRETO)

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF: Função:
	Telefone: Celular:
	Fax: E-mail:
2	Nome:
	CPF: Função:
	Telefone: Celular:
	Fax: E-mail:
3	Nome:
	CPF: Função:
	Telefone: Celular:
	Fax: E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)

ANEXO XI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 0301.0015/2021, EDITAL DO PREGÃO Nº 011/2021-SRP

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO-AL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 12.333.761/0001-44, com sede à Rua Coronel Álvaro Almeida, s/nº, Centro, Mar Vermelho, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **André Brandão de Almeida**, brasileiro, portador do CPF nº _____, residente e domiciliado neste município, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____ (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/ _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º 147/2014 de 07 de agosto de 2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006), bem como do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e e ainda o Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE** para atender as Secretarias do Município, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência - anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021-SRP.

1.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

1.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.1.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1.1.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

1.1.6. Tal prazo poderá ser prorrogado pelo órgão gerenciador, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitado pelo órgão não participante.

1.2.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 011/2021 e seus Anexos, Processo Administrativo 0301.0015/2021, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.



5.2 DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM, DISTRIBUÍDOS COMO SEGUE:

Empresa:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT	MARCA	PREÇO POR ITEM	PREÇO TOTAL

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito do Município de Mar Vermelho.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no mural da Prefeitura, em meio eletrônico e em Diário Oficial.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos fornecimentos, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos fornecimentos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;

II - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

III - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

IV - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

V - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DA PRESTAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

10.1. Os fornecimentos decorrentes desta licitação serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria interessada de Mar Vermelho, nos termos do Anexo I, mediante a emissão de notas de empenho ou Ordens de Fornecimentos, podendo a Prefeitura de Mar Vermelho, promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente.

10.2. Os fornecimentos ora contratados deverão ser entregue na Secretaria interessada, da Prefeitura de Mar Vermelho-AL, no prazo de até 07 (sete) dias, a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

10.3. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666, de 1993.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato objeto da licitação, erro de execução, mora na aquisição dos materiais, a contratante aplicará, as seguintes sanções:

a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

b) multa, nos seguintes termos:

b.1) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

b.2) multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor dos bens não entregues;



b.3) multa de 15% (quinze por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Mar Vermelho-AL, pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme gravidade da infração;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

f) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

11.2. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

11.3. As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Viçosa, Estado de Alagoas.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento.

Mar Vermelho, de de 2021.

MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO-AL
André Brandão de Almeida- Prefeito
ORGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR REGISTRADO



PROCESSO ADM. Nº 0301.0015/2021- EDITAL PE Nº 011/2021-SRP
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE



PREGÃO Nº 011/2021-SRP
ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

Processo Administrativo 0301.0015/2021

Termo de Contrato Nº ___/2021-PP

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE,
QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO E A
EMPRESA -----.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 12.333.761/0001-44, com sede à Rua Coronel Álvaro Almeida, s/nº, Centro, cidade de Mar Vermelho, Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor **André Brandão de Almeida**, brasileiro, portador do CPF nº _____, domiciliado e residente nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE** e a empresa: _____, CNPJ sob o nº _____, com end. _____, neste ato representado por _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____, e inscrito sob o CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º 147/2014 de 07 de agosto de 2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006), bem como do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e e ainda o Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e nos procedimentos para licitação, acordam o presente contrato, de acordo com o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para o Fornecimento de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades das Secretarias de Mar Vermelho, com as descrições contidas no instrumento convocatório que originou esta contratação e proposta de preços da **CONTRATADA**.

1.2. A previsão orçamentária para a execução do objeto acima referido, constitui-se de recursos financeiros provenientes do orçamento do Município.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS

I - O fornecimento objeto deste contrato serão executados com fiel observância a este instrumento e demais documentos a seguir mencionados, que integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

- Edital nº 011/2021– SRP Pregão e seus Anexos;
- Proposta da CONTRATADA, datada de ___/___/2021 e sua documentação;
- Demais documentos contidos no Processo Administrativo 0301.0015/2021;

II. Em caso de divergência entre os documentos mencionados nos itens anteriores e os termos deste contrato, prevalecerão os termos deste último.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO LOCAL DE ENTREGA

3.1. O objeto desta contratação inclui o compromisso de entrega na cidade de Mar Vermelho, de forma parcelada, na Secretaria interessada da Prefeitura Municipal de Mar Vermelho, não podendo exceder à 07 (sete) dias, a contar da data da ordem de fornecimento.

3.2. A forma de execução deste contrato, é a de execução indireta e será realizado sob o regime de PREÇO POR ITEM por item.

3.3. O objeto desta contratação será recebido por servidores da Prefeitura, conforme descrito abaixo:

- a) provisoriamente, contra recibo, para posterior exame e comprovação de sua conformidade com as especificações do Edital;
- b) definitivamente, depois de confirmada a qualidade do objeto e sua conseqüente aceitação.

3.4. Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Prefeitura, ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil imediatamente posterior.

3.5. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá a responsabilidade legal da CONTRATADA pela qualidade do objeto fornecido.

3.6. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para a CONTRATANTE.

3.7. A CONTRATADA obriga-se a substituir, no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento da notificação efetuada pela CONTRATANTE, o objeto entregue e aceito, comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização.

3.7.1. Findo este prazo será aplicado o que disciplina a Cláusula Nona deste instrumento contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor global deste contrato é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

4.2. O valor unitário dos fornecimentos/produtos adquiridos é o constante da proposta adequada, a qual faz parte deste Termo como segue:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT	MARCA	PREÇO POR ITEM	PREÇO TOTAL

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pelo órgão competente da Prefeitura, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo do bem, conforme solicitado no período, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

5.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de não receber os produtos que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento contratual, ficando suspenso o pagamento da Nota

Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

5.3. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

5.4. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à **CONTRATADA**.

5.4.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à **CONTRATADA**, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

5.4.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

5.4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.5. O pagamento ficará condicionado a apresentação de quitação da licitante junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) abrangendo as contribuições sociais e a situação regular perante o Banco de Devedores Trabalhistas, mediante a apresentação da certidão negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, Certidão Negativa estadual e municipal da sede da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos necessários para realização do fornecimento, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
Proj./Ativ.: _____
Elemento de Despesa - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

7.1.1. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

7.1.2. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8883/94.

7.1.3. responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto deste contrato;

7.1.4. responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, tendo como agente a **CONTRATADA**, na pessoa de prepostos ou estranhos;

7.1.5. substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela **CONTRATADA** ou preposto seu;

7.1.6. promover a entrega dos bens no prazo, local e condições propostas na licitação e neste contrato, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**;

7.1.7. observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas à embalagens, volumes, etc.;

7.1.8. responsabilizar-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos bens a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.9. observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no Anexo I do Edital que originou esta contratação e de sua proposta;

7.1.10. responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à **CONTRATANTE** em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem atribuições da CONTRATANTE

8.1.1. promover o recebimento do objeto do presente contrato nos prazos fixados para tal;

8.1.2. pagar, no vencimento, o valor do fornecimento acordado;

8.1.3. zelar pela boa operação e pelos bons cuidados com os produtos, zelando para que pessoas não autorizadas ou qualificadas manuseiem;

8.1.4. fornecer à **CONTRATADA** a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.

8.1.5. Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Caso a **CONTRATADA** se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a)** advertência, por escrito, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- b)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação;
- c)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. A **CONTRATADA** que falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

9.3. Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, e no atendimento do item 9.3.1, independentemente da notificação prevista no subitem **9.3.2.**, deste contrato;

9.3.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa por escrito, caso não possa cumprir os prazos estipulados, ficando a critério da **CONTRATANTE** a sua aceitação, nas seguintes hipóteses:

- a)** superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do presente contrato;
- b)** impedimento da execução deste contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo à sua ocorrência;

- 9.3.2. vencido(s) o(s) prazo(s), a **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** comunicando-a da data-limite.
- 9.3.2.1. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem **9.4**.
- 9.4. Pela inexecução total da obrigação, a **CONTRATANTE** rescindir o contrato e aplicará multa constante do item **9.1.**, **“b”** deste instrumento.
- 9.4.1. Em caso de inexecução parcial da obrigação será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.
- 9.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da **CONTRATANTE**, ou cobradas judicialmente.
- 9.6. Se a **CONTRATADA** inadimplente não tiver valores a receber da **CONTRATANTE**, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.
- 9.7. A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impedem que a **CONTRATANTE** aplique à **CONTRATADA** as demais sanções previstas no item **9.1** deste instrumento contratual.
- 9.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nos seguintes casos e formas:

10.1.1. Ocorrendo:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares do gestor contratual, assim como as de seus superiores;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade ou o falecimento do **CONTRATADO** (se pessoa física ou firma individual);
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

10.1.2. De modo:

- a) unilateral, por meio de documento escrito da Administração, nos casos enumerados nas alíneas “a” à “k” do item 10.1.1, *supra*;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo que originou esta contratação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação pertinente;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COBRANÇA JUDICIAL

11.1. As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência deste contrato será até ___ de _____ de 202a, contados a partir da data de sua assinatura.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade PREGÃO N.º 011/2021-SRP, ao qual vincula-se, bem como aos termos da proposta de preços da **CONTRATADA**, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR

14.1. A **CONTRATANTE** nomeia e constitui neste ato a Secretária Municipal de _____, Sr. _____, gestor desta contratação.

14.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada; comunicar a **CONTRATADA** sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

15.2. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, comprovadas pela licitante vencedora.

15.3. Em caso excepcional, os reajustes de preços obedecerão os índices divulgados pela ANS.

15.4. Serão desclassificadas as propostas, cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.

16.2. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.



16.3. As disposições complementares que não criarem ou alterarem direitos ou obrigações das partes, serão formalizadas através de acordos epistolares, assinados por seus representantes credenciados.

16.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à compra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Lei 8.666/93.

16.5. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

16.6. A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade pelas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que deu origem a esta contratação.

16.7. A **CONTRATADA** reconhece todos os direitos da **CONTRATANTE** em caso de eventual rescisão contratual.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. A presente licitação, na modalidade de Pregão, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", sob regime de fornecimento por PREÇO GLOBAL (art. 6º, inciso III, art. 45, § 1º, inciso I), reger-se-á pela Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública, bem como pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Decreto nº 6.204/07, Decreto 7.892/13, outras cominações legais e exigências deste edital e seus anexos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Viçosa - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Mar Vermelho, dia, do mês, do ano.

.....
André Brandão de Almeida
MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
CONTRATADA

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
GESTOR DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

NOME.....

NOME.....

CPF N.º

CPF N.º



PROCESSO ADM. Nº 0301.0015/2021- EDITAL PE Nº 011/2021-SRP
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE